



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.827, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 472.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0020.2.022 – GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR 211 R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre os Impostos

10.002 – Departamento de Ensino Infantil

10.002.12.365.0021.2.029 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação CR 257 R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos – 103 – EDUCAÇÃO 10% Sobre Transferências Constitucionais

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação CR 296 R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre os Impostos

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R\$ 472.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0020.1.203 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 202 R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre os Impostos

10.001.12.361.0020.2.022 – GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita CR 215 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre os Impostos

10.002 – Departamento de Ensino Infantil

10.002.12.365.0021.1.204 – REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS CMEIS E CONSTRUÇÃO DO CMEI NO JARDIM JACARANDÁ

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 234 R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos – 103 – EDUCAÇÃO 10% Sobre Transferências Constitucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.002.12.365.0021.2.029 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 247 R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 103 – EDUCAÇÃO 10% Sobre Transferências Constitucionais

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 260 R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre os Impostos

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.1.010 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 273 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre os Impostos

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita CR 290 R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre os Impostos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 293 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre os Impostos

3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contr. de Terceiriz. CR 696 R\$ 80.000,00

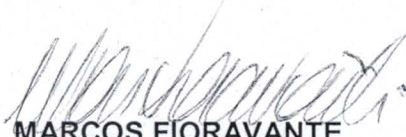
Fonte de Recursos – 104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre os Impostos

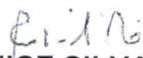
Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 472.000,00

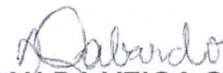
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de junho de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO


CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação


LÍLIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração